



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

EDITAL

PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 PMBE

Processo nº 3.911, de 13 de maio de 2026.

Origem: Secretaria Municipal de Obras

ID CiudadES Contratação nº 2026.013E0700001.01.0015

O **Município de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.167.436/0001-26, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Decreto Municipal nº 8.778/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 375/2026, publicada em 10/03/2026.

Local: Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br/

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1. O objeto da presente licitação é a **“Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução de objeto ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇA”**, conforme especificações contidas no Projeto Básico que acompanha este Edital.

1.2. O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes, encontram-se detalhado no Projeto Básico que é parte integrante deste Edital.

1.3. As Obras e/ou Serviços de Engenharia previstos neste edital de concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Projeto Básico e seus anexos;
- b) Planilha orçamentária;
- c) Cronograma de desembolso;
- d) Projetos e Memoriais Descritivos.

1.4. A licitação será realizada em **grupo único, formados por itens**, conforme tabela constante do anexo deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.5. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 07 de agosto de 2026, às 08h01.

1.6. O modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**.

1.7. Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO**.

1.8. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Obras, conforme item 9 do Projeto Básico.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público municipal, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

3.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

3.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

3.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

3.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

3.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

3.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

3.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

3.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. As informações referentes a condução do procedimento licitatório também poderão ser acompanhadas no site do município, através do endereço eletrônico: www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, Projetos e demais Anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

5.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item objeto da disputa**.

Será vencedora a Licitante que atender aos requisitos do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO** para executar o objeto da disputa.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,2% (zero vírgula dois por cento)**.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. **O licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, envie a proposta**, Anexo deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. A referida adequação deve contemplar as planilhas com indicação dos quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o Cronograma Físico-Financeiro e os Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21.6. É admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente ou Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente ou Comissão de Contratação reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4. Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7.6. O Agente ou Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

7.7. No caso de obras e serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021.

7.8. Nas contratações de obras e serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59, § 5º, da Lei 14.133/2021.

7.9. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

7.10. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

7.11. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor estimado;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos conforme **item 8.5 e seguintes** do Projeto Básico, anexo deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital. **O Licitante vencedor deverá providenciar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Agente ou Comissão de Contratação, a ser transmitida via sistema, cujas orientações para cadastro prévio e utilização podem ser acessadas pelo endereço



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

www.portaldecompraspublicas.com.br/, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado no item 12.2.

8.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Agente ou Comissão de Contratação



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11. Nas hipóteses previstas no item anterior, o Agente ou Comissão de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8.12. Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada.

8.13. As proponentes estarão obrigadas a apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo do EDITAL.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico.

9.11. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados pelo Agente ou Comissão de Contratação no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br/.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1. Considerando a adoção do processo eletrônico, a assinatura será realizada mediante assinatura eletrônica através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4. Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5. Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta, conforme cláusula 12.3.1.

10.7. Será facultado a Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013;

11.2. Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1. multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2. impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Projeto Básico quanto ao procedimento e outras condições.

11.6. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Projeto Básico.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no item 4.3 do Projeto Básico.

13. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

13.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, de acordo com o item 4.4 do Projeto Básico.

13.2. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Caso o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente - Ordenadora da Despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.8. A resposta do Agente ou Comissão de Contratação será divulgada mediante publicação no site do município (www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao) até o dia anterior ao da abertura da sessão pública deste certame, ficando as empresas interessadas em participar da licitação obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. É facultado ao Agente ou Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

15.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá o Licitante revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, no menu “Licitações”, na opção “Pesquisar Editais”. Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site do município, no endereço eletrônico www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao.

15.13. A licitante deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo.

15.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

15.15. A planilha orçamentária deverá ser entregue à Comissão de Contratação em formato “PDF” pesquisável e em mídia eletrônica, contendo os arquivos em extensão “DBF”, somente pelo licitante vencedor.

15.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico.

Anexo II – Modelos do Edital.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Boa Esperança/ES, 22 de julho de 2026.

Claudio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/202X

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de **“Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução de objeto ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇA”**, conforme estipulado no Edital nº **XX/202X**, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Declaro ainda conhecer o teor dos Documentos, Normas e Instruções de Serviços que regem a execução do futuro contrato.

Nome do Município/UF, **XX** de **XXX** de **202X**.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **XX/202X**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de
Nosso preço para execução dos serviços é de R\$, o qual alcançamos após a aplicação do **desconto de XX,XX%** (.....), conforme descrito em nosso orçamento, para execução em (.....) dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao município de Boa Esperança/ES

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do município de Boa Esperança/ES, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as diretrizes.

Informamos que o **prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS** é de ____
(.....) **dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de _____ (Lucro Real ou Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº. expedida em/..../....., Órgão Expedidor, e CPF nº, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Município/Estado, XX de XXX de 20XX.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

FIRMA LICITANTE – CNPJ



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

A

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Carta de Fiança - R\$ XXX.

Pela presente, o Banco XXX, com sede à Rua XXX, da Cidade de XXX, do Estado XXX, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador da Empresa XXX, sediada à Rua XXX da Cidade XXX do Estado XXX, até o limite de R\$ XXX (XXX), para efeito de garantia para a execução do Contrato de Empreitada nº XX/202X, objeto do Edital de nº XXX.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo município de Boa Esperança/ES, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao pelo município de Boa Esperança/ES.

Obriga-se ainda este Banco ao pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Estado compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse município.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº XXX ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo XXX dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em XXX do ano XXX, tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia XXX, realizada em XXX.

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelo município de Boa Esperança/ES.

Município/Estado, XX de XXX de 202X.

Banco XXX



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

A

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/202X

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. **XXX**, Carteira de Identidade nº **XXX** expedida em **XX/XX/XXXX**, Órgão Expedidor **XXX**, e CPF nº **XXX**, Fone **(XX) XXXX-XXXX**, E-mail **XXX** como representante desta Empresa.

Atenciosamente,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Município/Estado, XX de XXX de XXXX.

FIRMA LICITANTE – CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

OBRA:	Nº DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO:	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT = ATIVO TOTAL AC = RLP = PC = PNC = AT =	(Apresentar todas fórmulas e contas detalhadas neste quadro)	



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA

A

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/202X

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da proponente



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA

A

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/202X

Eu, (nome do profissional), portador da carteira do CREA/CAU nº XXX, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

Município/Estado, Dia de Mês de Ano.

1) Nome e assinatura do profissional responsável técnico do licitante.

2) Empresa (representante legal/nome/cargo e assinatura).



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS e SEGURANÇA DO
TRABALHO**

A

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **XX/202X**

A empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, com sede na **XXX**, por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos necessários para a execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA objeto dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

Declaro ainda que no início da execução do contrato teremos no quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho, nos termos da NR-04 do SESMT.

Município/Estado, Dia de Mês de Ano.

Identificação e Assinatura do Responsável do Licitante



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

A

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **XX/202X**

Prezados Senhores,

(Nome da empresa), CNPJ nº **XXX**, com sede à Rua **XXX**, da Cidade de **XXX**, do Estado **XXX**, para a habilitação a (tipo da licitação) nº **XX/202X**, e em cumprimento ao disposto no Edital, vem declarar a modalidade da garantia a ser escolhida será: (01 – Caução em dinheiro, 02 – Caução Título da Dívida Pública, 03 – Fiança Bancária ou 04 – Seguro Garantia).

Município/Estado, Dia de Mês de Ano.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE
CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº XXX.

Outrossim, declaramos que, em obediência ao artigo 93 da Lei nº 14.133/2021, cedemos ao município de Boa Esperança/ES, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do município de Boa Esperança/ES em relação aos citados serviços:

1 – O município de Boa Esperança/ES poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no artigo 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c o artigo 18 da Lei nº 5.194/1966 e o artigo 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – O município de Boa Esperança/ES poderá indicar ou anunciar o(s) nome(s) do(s) autor(es) dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anuncia-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, artigo 5º, inciso VIII, alínea “g”.

3 – O município de Boa Esperança/ES poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o município de Boa Esperança/ES não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos, ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do município de Boa Esperança/ES:

- O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES”; e
- Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pela CONTRATADA, sejam tais autores empregados do município de Boa Esperança/ES ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Município/Estado, Dia de Mês de Ano.

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]

[IDENTIDADE] – [CPF/MF]



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa contratada se obriga a cumprir, para fins de responsabilidade ambiental:

- 1) A legislação ambiental brasileira e do Estado do Espírito Santo, aplicáveis às obras rodoviárias, bem como as Diretrizes e Normas do DER-ES e do DNIT, quando aplicáveis;
- 2) As legislações que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, em especial: "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";
- 3) Contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais de sua responsabilidade, bem como para elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais que lhe couberem, sem custos adicionais para o Contratante;
- 4) Obtenção e efetivo atendimento às Licenças e Autorizações Ambientais de sua responsabilidade nos serviços, assumindo as condições de validade sem custos adicionais para o Contratante;
- 5) Obtenção do registro de exploração de jazidas, pedreiras, usinas de solos, de asfalto e de britagem e suas licenças ambientais, e demais requisitos necessários à regularização dos serviços e ações previstas contratualmente, junto aos órgãos nos níveis Federal, Estadual e Municipal (DNPM, IEMA, IPHAN, FUNAI, DPU, e outros órgãos ambientais), quando necessários;
- 6) Execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do projeto, acompanhadas pela Fiscalização;
- 7) Execução e custos inerentes ao licenciamento, à conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço;
- 8) Sem repasse para o município de Boa Esperança/ES, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados aos serviços contratados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 9) Compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 30 do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;
- 10) Compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação referente às questões ambientais de sua responsabilidade, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e material informativo para apresentação aos órgãos ambientais e ao município de Boa Esperança/ES, se necessário;
- 11) Solicitar as autorizações de supressão florestal junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo (IDAF) para as supressões necessárias às intervenções a serem realizadas, bem como pelas condições nelas estabelecidas;
- 12) Pagamentos das medições somente serão realizados se não houver Comunicado de Não Conformidade Ambiental (CNCA) para a obra/serviço, conforme estabelecido na Norma DER-ES CR 006/2009 NR (Fiscalização Ambiental de Obras e Serviços de Engenharia e Atendimento de Condicionantes Ambientais);
- 13) Fiscalização dos aspectos ambientais dos serviços será realizada pela Gerência de Meio Ambiente do município de Boa Esperança/ES, conforme estabelecido nas Normas DER-ES CR 006/2009 (Fiscalização Ambiental de Obras e Serviços de Engenharia e Atendimento de Condicionantes Ambientais) e CR 007/2010 (Controle Ambiental de Obras e Serviços), anexos deste edital.
- 14) As licenças ou autorizações ambientais, bem como condicionantes impostas às mesmas, de responsabilidade da Empresa, também serão objeto da Fiscalização Ambiental a ser realizada pela Contratante.

Município/Estado, Dia de Mês de Ano.

Assinatura do Responsável da Empresa



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

PROJETO BÁSICO (OBRAS E ENGENHARIA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3911/2026

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução de objeto ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇA.

1.2 O objeto da contratação é caracterizado como **serviços comuns de engenharia**, tendo como **critério de julgamento o menor preço**, a forma de pagamento/medição será por etapa (preço unitário);

1.3 O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura da ordem de serviço, e o prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados a critério da Administração, concomitantemente com a prorrogação do contrato;

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 171.240,15** (Cento e setenta e um mil, duzentos e quarenta reais e quinze centavos), com data-base Janeiro de 2026. O orçamento foi elaborado com base em planilha de referência do DER – ES Edificações, estruturada a partir de composições compatíveis com referenciais oficiais da construção civil, incluindo custos diretos, indiretos, BDI e encargos sociais.

1.5 NÍVEL DE COMPLEXIDADE DO PROJETO:

1.5.1 Considerando as características técnicas e o porte da intervenção, o presente projeto é classificado como de **baixa complexidade**, visto que as atividades envolvem serviços civis convencionais, sem necessidade de soluções estruturais complexas ou tecnologias especializadas.

1.6. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens, juntamente com o Memorial Descritivo, projetos e planilhas orçamentárias da obra, elaborados pelo engenheiro civil Alqmá Flegler Galvão, encontram-se devidamente inseridos no processo administrativo. Esclarece-se que as composições de custos unitários encontram-se devidamente contempladas nos referenciais de preços adotados, havendo, ainda, composições próprias elaboradas pelo Município, as quais seguem anexadas à planilha orçamentária para fins de detalhamento e composição dos serviços não previstos integralmente nas tabelas referenciais.

1.7. Os itens supracitados deverão estar disponíveis às licitantes interessadas, podendo ser acessados e baixados por meio do endereço eletrônico <https://www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao>, na seção “Portal da Transparência”.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Projeto Básico.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO CONSIDERANDO O TERMO DE REFERÊNCIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 Para que o objeto da contratação seja contratado, com base numa contratação indireta apontada no estudo como a solução viável, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado.

4.2 Sustentabilidade

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1.1 A concepção do projeto e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos: Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critério de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade, eficiência climática, energética e sonora, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, e mais descritos no art. 45 da Lei n. 14.133/21.

4.2.1.2 A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010; da Resolução Conama n. 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama n. 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

4.2.1.3 A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, bem como, com fulcro no art. 45 da Lei 14.133/21 especial atenção a:

4.3 Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial dos serviços de natureza acessória, complementar ou especializada, mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, desde que não implique transferência integral do objeto contratado nem prejuízo à execução contratual.

A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanecerá integralmente responsável perante o Município pela qualidade dos serviços executados, pelo cumprimento dos prazos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, segurança do trabalho e demais obrigações contratuais, técnicas, civis e administrativas.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

4.3.2 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, **a garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.**

4.3.3 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.3.4 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.4.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.3.4.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.3.4.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.3.4.4 A apólice, ainda, deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.3.4.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.3.4.6 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.3.5 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco BANESTES S/A AGÊNCIA 0145 CONTA 29787546, com correção monetária.

4.3.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.3.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.3.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.3.8.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.3.8.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.3.8.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.3.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.3.10 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.3.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27)3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.3.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.3.12.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º da Lei nº 14.133/21).

4.3.12.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.3.13 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.3.14 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.3.15 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Projeto Básico.

4.3.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.3.17 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Projeto Básico.

4.3.18 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4 Vistoria

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h, das 12:30h às 16:30h.

4.4.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário em conformidade com o art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Tal escolha justifica-se pelo fato de que os serviços a serem contratados encontram-se devidamente



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27)3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

especificados em planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, possibilitando a fixação de um valor total e certo para a execução integral, assegurando maior controle orçamentário e eficiência na gestão contratual.

Condições de execução

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço.

5.2.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: encontram-se definidos no Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, juntados aos autos e disponibilizados aos interessados na divulgação do Edital.

5.2.3. Cronograma de realização dos serviços: conforme Cronograma Físico-Financeiro, juntado aos autos e disponibilizado aos interessados na divulgação do Edital.

5.2.4. As etapas, período de execução, início e conclusão da execução estão definidos no Cronograma Físico-Financeiro.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços ora contratados serão executados em canterio de obras a ser implantado na área da Praça do café, localizada á Rua Armando Francisco Furlan, Centro, neste município de Boa Esperança-ES;

5.4. Os serviços serão prestados nos seguintes horários: De segunda a sexta-feira: 07h as 11h e de 12h:30min as 16h:30min.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.5.1. A Contratada deverá verificar as peças técnicas (Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composições de Custo e Memorial Descrito) e reportar à CONTRATANTE, na figura do fiscal de contrato, caso haja incompatibilidades, ausência de serviços necessários a plena execução do objeto, e qualquer outra ocorrência que achar necessário.

5.5.2. A Contratada não poderá executar qualquer alteração no objeto sem a expressa autorização do fiscal de contrato.

5.5.3. A Contratada deverá atender a todas as normas e leis trabalhistas vigentes.

5.5.4. A Contratada deverá atender a todas as normas e técnicas de qualidade vigentes.

5.5.5. A Contratada deverá estabelecer um sistema de gestão eficaz para monitorar o andamento da obra, garantindo que os prazos sejam cumpridos e a qualidade seja assegurada.

5.5.6. A Contratada poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Planejamento, por meio da Assessoria Especial e da Gerência Operacional de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo em qualquer etapa de execução do objeto, caso julgar necessário, através da figura do fiscal de contrato.

5.5.7. A Contratada fará medições mensais, protocolando planilha de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico de todos os serviços medidos sujeitando a análise do fiscal de contrato, fornecendo quaisquer outras informações e documentos, quando solicitados.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, juntados aos autos e



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

disponibilizados aos interessados na divulgação do Edital.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão está demonstrada em Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, juntados aos autos e disponibilizados aos interessados na divulgação do Edital.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme estabelecido no art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.10 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.11 Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo município será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização do Setor de Engenharia do município, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

5.12 Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela Contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos “como construído”.

5.13 Desde que prevista no projeto, a Contratada submeterá previamente à aprovação da Fiscalização da Engenharia da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidos.

6. DO MODELO DE GESTÃO (arts. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

Gestor do Contrato	Pedro José Dutra Sobrinho
Fiscal Técnico	Alqmá Flegler Galvão
Fiscal Administrativo	A ser designado

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais serão exercidos por servidores lotados na Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, devidamente indicados pela chefia imediata designados pela administração, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

6.7 O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 8.666/2023. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.9 O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, bem como demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 8.666/2023;

6.10 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.11 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e seus anexos.

6.12 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.13 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.14 Durante a execução do objeto, os fiscais técnicos deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.15 Os fiscais deverão apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.16 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.17 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

nível de conformidade, que poderá ser aceita pelos fiscais técnicos, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.18 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste contrato.

6.19 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.20 Cumpre, ainda, à fiscalização contratual:

6.20.1 Solicitar que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

6.20.2 ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

6.20.3 à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

6.20.4 à concessão do auxílio-transporte, auxílio- alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

6.20.5 aos depósitos do FGTS; e

6.20.6 ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

6.20.7 solicitar, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

6.20.8 oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

6.20.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (arts. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 DA MEDIÇÃO

7.1.1 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento financeiro da obra;

7.1.2 Posteriormente à providência indicada nos subitens anteriores, a FISCALIZAÇÃO efetuará a medição dos serviços e indicará à CONTRATADA o valor dos serviços aprovados, quando a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal. Quando da medição final a CONTRATADA além do descrito neste item deverá cumprir também a exigência do item 6.3.

7.1.3 A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todas as plantas em que foram efetuadas alterações do projeto original, entregando o “as built” à FISCALIZAÇÃO, após a conclusão dos serviços, a esta entrega fica condicionada liberação da última medição de serviços.

7.1.4 A CONTRATADA deverá entregar o Diário de Obra devidamente preenchido até a data



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

final do período da medição.

7.2 DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.10 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO

7.2.12 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Condições especiais quanto ao pagamento

7.2.17 GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto, conforme o caso. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.

7.2.18 A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra.

7.3 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, imediatamente após a conclusão da execução dos serviços (Art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133).

7.3.2 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, de forma mensal, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.3 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.4 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3.5 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

7.3.9 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.3.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.3.17 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.18 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6500 | E-mail: desenvolvimento urbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (arts. 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a **forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2 Regime de Execução

8.2.1 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor por preço unitário/tarefa estimado para a contratação.

8.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado pelo Agente de Contratação para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.3.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.3.5 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.3.6 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.3.7 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.3.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.9 Perante propostas que apresentem valores abaixo do estimado em licitações de obras e serviços de engenharia, será concedido aos proponentes a chance de manifestação para comprovar a exequibilidade de suas propostas, através de composição de custos ou outro meio válido.

8.3.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.11 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que em qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela administração, e em conformidade com os projetos anexos a este projeto básico.

8.3.12 Será desclassificada a proponente que não apresentar sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.5 Habilitação jurídica

8.5.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.5.5 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

8.5.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.5.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/2006, tornou-se obrigatória para a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (art. 48, inc. I). Contudo, o valor do presente objeto de contratação ultrapassa os limites estabelecidos no artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, portanto tal objeto não se enquadra nas hipóteses de licitação exclusiva ou cota reserva para micro e pequenas empresas. Desta forma, as Micro e Empresa de Pequeno Porte (EPP) podem participar do certame desde que atendam as premissas elencadas no Edital quanto a sua qualificação econômica, financeira e técnica de modo que, ao iniciar-se os serviços a mesma tenha condições de executá-la dentro do prazo e condições pré-estabelecidas.

8.6 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6.2 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

8.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021;

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

IV. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.7.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente,

8.7.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.8 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

8.8.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.8.2 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro da empresa e dos responsáveis técnicos perante o CREA e/ou CAU, conforme a especialidade exigida para as atividades do Projeto Básico, em plena validade. Para o presente objeto, será exigido profissional com formação em Engenharia Civil.

8.8.3 Para comprovar sua capacidade técnica, a licitante deverá apresentar atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, podendo tais documentos ser tanto atestados de capacidade técnico-operacional da empresa quanto atestados de capacidade técnico-profissional do responsável técnico, sendo permitido apresentar um ou ambos, desde que demonstrem, de forma adequada, a execução



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

dos serviços de maior relevância técnica descritos a seguir

8.8.4 Para efeito de comprovação, será considerado como *item de maior relevância o seguinte*, o qual esta presente na planilha orçamentária elaborada pelo engenheiro civil:

1.1.1	COMPOSIÇÃO 01	Alambrado com tela de arame galvanizado, fio nº 12, malha losangular de 2" (50 mm), revestida em PVC, fixado em estrutura metálica composta por tubos de ferro galvanizado, montantes verticais Ø 2.1/2" e travessas horizontais Ø 1", incluindo portão metálico tipo padrão, pintura com duas demãos de tinta esmalte sintético e uma demão de fundo anticorrosivo, inclusive chumbamento	m²	66,13
-------	------------------	--	----	-------

Item 1.1.1 - Alambrado com tela de arame galvanizado, fio nº 12, malha losangular de 2" (50 mm), revestida em PVC, fixado em estrutura metálica composta por tubos de ferro galvanizado, montantes verticais Ø 2.1/2" e travessas horizontais Ø 1", incluindo portão metálico tipo padrão, pintura com duas demãos de tinta esmalte sintético e uma demão de fundo anticorrosivo, inclusive chumbamento.

O alambrado é um elemento fundamental em razão de sua significativa importância funcional, estrutural e de segurança para a brinquedopraça, considerando que o elemento é responsável pelo isolamento e proteção da área de recreação, controle de acesso e integridade dos usuários, especialmente crianças.

Trata-se de serviço que demanda correta execução quanto ao alinhamento, fixação, chumbamento, resistência mecânica e tratamento anticorrosivo da estrutura metálica, de modo a garantir durabilidade, estabilidade e desempenho adequado em áreas externas sujeitas à intempéries e uso contínuo. Eventuais falhas executivas podem comprometer a segurança dos usuários, ocasionar deformações, desprendimentos, processos corrosivos precoces e necessidade de manutenção corretiva.

8.8.5 Durante o acompanhamento e vistoria de diversas obras públicas do Município de Boa Esperança/ES, observou-se que vários problemas construtivos hoje existentes decorrem, principalmente, de falhas na execução de serviços especializados, tais como tratamento de peças metálicas corroídas, aplicação inadequada de revestimentos epóxi, instalação incorreta de telhas metálicas, ausência de preparação adequada do piso, impermeabilizações insuficientes ou inexistentes e sistemas de drenagem mal dimensionados ou mal instalados.

8.8.6 Essas falhas têm resultado em infiltrações, corrosão acelerada, perda de aderência de revestimentos, degradação prematura de materiais, comprometimento da durabilidade de estruturas e aumento significativo da necessidade de manutenção corretiva em edificações relativamente novas. Em alguns casos, o Município precisou realizar intervenções emergenciais em equipamentos públicos justamente por falhas nesses mesmos tipos de serviços.

8.8.7 Diante desse cenário, tornou-se indispensável que, nas novas licitações, os itens considerados mais sensíveis e tecnicamente críticos fossem claramente descritos, justificados e acompanhados de



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

exigência de execução por empresa especializada, evitando que as patologias observadas no passado se repitam.

8.8.8 Assim, o item listado acima foi selecionado como item de relevância técnica porque representa ponto historicamente vulnerável em obras públicas municipais, exigindo conhecimento específico, mão de obra treinada e execução conforme normas técnicas para assegurar:

- segurança dos usuários,
- desempenho adequado da edificação,
- durabilidade do investimento público,
- redução de gastos futuros com manutenção.

A seguir, apresentam-se a justificativa individual do item identificado como crítico:

O alambrado é um elemento fundamental em razão de sua significativa importância funcional, estrutural e de segurança para a brinquedopraça, considerando que o elemento é responsável pelo isolamento e proteção da área de recreação, controle de acesso e integridade dos usuários, especialmente crianças.

8.8.9 Esse item representa o componente de maior custo, complexidade ou volume da obra, sendo, portanto, essencial para comprovar a capacidade técnica da licitante.

8.8.10 Para fins de comprovação do quantitativo mínimo de execução de serviços ou fornecimentos, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.8.11 A exigência de quantidade mínima de atestados justifica-se pela necessidade de demonstrar experiência compatível com a complexidade e vulto do objeto licitado, garantindo que a licitante possua capacidade técnica adequada para executar os serviços com qualidade e segurança.

8.8.12 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.8.13 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8.14 Declaração formal da licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme discriminado no projeto básico e seus complementares, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro;

8.8.15 Declaração de indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução da obra.

8.8.16 Declaração de que não emprega menor de (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis), salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.8.17 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (arts. 6º, XXIII, alínea “J”, da Lei nº 14.133/2021).

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone:(27)3768-6500| E-mail:desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	014	Secretaria Municipal de Obras
UNIDADE	014	Secretaria Municipal de Obras
PROJETO / ATIVIDADE	014014.1545100103.020	Revitalização da Infraestrutura Urbana (Pavimentação, Drenagem, Praças e Outros)
ELEMENTO	44905100000	Obras e Instalações
FONTE (S) DE RECURSO (S)	1500000000000	Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
FICHA	240	

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando a partir do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas.

10.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.133/2021:

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do orçamento;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

10.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

10.6 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

10.7 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

10.8 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

10.9 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV, da Lei n. 14.133/2021):

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.3.1 Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.1.5 Fornecer por escrito ou meio eletrônico as informações necessárias para a correta execução contratual.

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Projeto Básico e contrato.

11.1.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

11.1.8 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

11.1.9 Cientificar o órgão Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.1.10 Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.13 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.1.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado após seu recebimento.

11.1.15 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.1.16 Verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico, seus anexos e a proposta ofertada em certame licitatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

12.1.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Projeto Básico fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional e Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.1.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

12.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

12.1.11 Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 3 (três) dias úteis caso haja qualquer alteração.

12.1.12 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representa-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.

12.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6500 | E-mail: desenvolvimento@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

12.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

12.1.16 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, quando for o caso.

12.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12.1.20 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.21 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.1.22 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

12.1.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.1.25 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.1.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

12.1.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

12.1.28 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

12.1.29 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

12.1.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

12.1.31 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

12.1.32 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

12.1.33 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

12.1.34 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.1.35 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.1.36 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

12.1.37 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

12.1.38 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

12.1.39 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

12.1.40 Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

12.1.41 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

12.1.42 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

12.1.43 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

12.1.44 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6500 | E-mail: desenvolvimento@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

12.1.45 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

12.1.46 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

12.1.47 Elaborar “as built”, ao final da obra, em conformidade com a NBR 14645-1:2001 da ABNT.

12.1.48 Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.1.49 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

12.1.50 Possuir galpão adequado para o armazenamento de materiais e ferramentas. Caso opte por utilizar dependências do prédio objeto da reforma para esse fim, será integralmente responsável por eventuais danos, vícios ou prejuízos decorrentes;

12.1.51 Manter a organização e a limpeza da área de intervenção durante toda a execução da obra.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o contratado que:

13.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ou ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;

13.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;

13.1.9 Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Esperança, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6**



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

e 13.1.7 do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12** do subitem acima deste Termo, bem como alíneas **13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7** que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

13.3 Multa:

13.3.1 Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.2 Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

13.3.3 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

13.3.4 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.3.5 Para a infração descritas na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (meio décimo por cento) até 10% (cinco por cento) do valor do saldo contratual;

13.3.6 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do saldo contratual;

13.3.7 Pela inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

13.3.8 Para as infrações descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;

13.3.9 Para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 13.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13.3.10 Será configurada inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

13.4 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

13.5 Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

13.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando a data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

13.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

13.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

13.10 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.11 Os atos previstos como infrações administrativas nas Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

Boa Esperança/ES, 25 de maio de 2026

Elaborado por:

Alqmá Flegler Galvão

Crea-ES 041278/D

Assessor Especial de Projetos de Engenharia

Arquitetura e Urbanismo



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3911/2026

ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇA

Em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a presente Matriz de Riscos referente à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação de espaço destinado à instalação de brinquedopraça.

N	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigadoras
01	Falhas na execução do alambrado metálico	Média	Alto	Contratada	Execução por mão de obra especializada e fiscalização rigorosa.
02	Corrosão precoce da estrutura metálica	Média	Alto	Contratada	Aplicação correta de fundo anticorrosivo e pintura conforme especificação.
03	Instalação inadequada do portão metálico	Média	Médio	Contratada	Conferência do nivelamento, fixação e testes operacionais.
04	Falhas na instalação do pórtico metálico com ACM	Média	Alto	Contratada	Verificação das fixações estruturais e qualidade do ACM.
05	Danos ou deformações no ACM	Baixa	Médio	Contratada	Armazenamento adequado e transporte protegido.
06	Execução inadequada do contrapiso do piso emborrachado	Média	Alto	Contratada	Controle de nivelamento, compactação e cura do concreto.
07	Descolamento ou deformação do piso emborrachado	Média	Alto	Contratada	Instalação conforme especificações do fabricante.
08	Risco de acidentes aos usuários da brinquedopraça	Baixa	Alto	Contratada	Atendimento às normas técnicas de segurança.
09	Danos ao piso emborrachado antes da instalação	Baixa	Médio	Contratada	Armazenamento protegido da umidade e sol.
10	Acidentes durante retirada de estruturas metálicas	Baixa	Alto	Contratada	Uso de EPIs e isolamento da área.
11	Danos ao patrimônio público durante remoções	Baixa	Médio	Contratada	Execução controlada e acompanhamento técnico.
12	Estruturas antigas não previstas	Baixa	Médio	Compartilhado	Comunicação imediata à fiscalização.
13	Atraso no fornecimento de materiais	Baixa	Médio	Contratada	Planejamento antecipado de compras.
14	Chuvas intensas prejudicarem os serviços	Baixa	Médio	Compartilhado	Adequação do cronograma físico-financeiro.
15	Serviços em desconformidade com o projeto	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização contínua e correções imediatas.
16	Falhas na fixação da placa institucional	Baixa	Baixo	Contratada	Conferência da fixação e alinhamento.
17	Vandalismo ou furto de materiais	Média	Médio	Contratada	Isolamento e armazenamento seguro.
18	Descumprimento de obrigações trabalhistas	Média	Alto	Contratada	Fiscalização documental periódica.
19	Necessidade de ajustes técnicos	Baixa	Médio	Compartilhado	Formalização prévia das alterações.
20	Paralisação da obra por insuficiência operacional	Baixa	Alto	Contratada	Acompanhamento contratual e análise financeira.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Distribuição dos Riscos

Riscos atribuídos à Administração:

- Interferências não identificadas previamente;
- Necessidade de alterações de projeto;
- Atrasos administrativos internos.

Riscos atribuídos à Contratada:

- Qualidade técnica dos serviços;
- Segurança do trabalho;
- Fornecimento de materiais;
- Cumprimento do cronograma.

Riscos Compartilhados:

- Eventos climáticos excepcionais;
- Casos fortuitos e força maior.

Disposições Finais

A presente Matriz de Riscos possui caráter preventivo e orientativo, visando fortalecer a gestão contratual e assegurar a adequada execução da obra pública.

Alqma Flegler Galvão

Crea-ES 041278/D

Assessor Especial de Projetos de Engenharia
Arquitetura e Urbanismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA****OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇA****LOCAL: PRAÇA DO CAFÉ - BOA ESPERANÇA-ES****DATA BASE: DER-JAN/2026 - COTAÇÃO DE MERCADO****ENCARGOS SOCIAIS: 157,27% (HORA)****BDI: 27,26%****DATA: ABRIL/2026**

ITEM	CÓDIGO	TABELA REFERENCIAL	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR	
						VALOR UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1			BRINQUEDOPRAÇA				
1.1			MUROS E FECHAMENTOS				
1.1.1		COMPOSIÇÃO 01	Alambrado com tela de arame galvanizado, fio nº 12, malha losangular de 2" (50 mm), revestida em PVC, fixado em estrutura metálica composta por tubos de ferro galvanizado, montantes verticais Ø 2.1/2" e travessas horizontais Ø 1", incluindo portão metálico tipo padrão, pintura com duas demãos de tinta esmalte sintético e uma demão de fundo anticorrosivo, inclusive chumbamento	m²	132,26	R\$ 208,55	R\$ 27.582,82
1.1.2		COMPOSIÇÃO 02	Pórtico em tubo de aço galvanizado 5" E = 5,40mm, com jateamento padrão e pintura epóxi, cor verde inclusive fundo com prime epóxi e placa em ACM branco de 140x45x4 cm, conf. Det. Projeto	Und	1,00	R\$ 4.576,28	R\$ 4.576,28
1.1.3		COMPOSIÇÃO 03	Piso modular tipo nmr ACI 3081-50 (Placas de 100x100) de borracha de pneu reciclado (EPDM) e=50mm, sobre contrapiso	m²	260,95	R\$ 529,44	R\$ 138.157,37
1.1.4	010224	DER-ES	remoção de argamassa de chumbamento, acessórios de fixação e corte de soldas	m²	3,00	R\$ 17,43	R\$ 52,29
1.1.5	200576	DER-ES	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	R\$ 871,39	R\$ 871,39
			SUB.TOTAL 1				R\$ 171.240,15
TOTAL						R\$ 171.240,15	

ABRIL DE 2026**ALQMA FLEGLER GALVÃO****ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E URBANISMO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-ES 041278/D**



MEMORIAL DESCRITIVO

ADEQUAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇA

ABRIL DE 2026



CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a adequação da área disponível em praça pública para recebimento de BRINQUEDOPRAÇA na cidade de Boa Esperança - ES, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Acervo apresentado: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, detalhamento do BDI, quadro resumo de cotações e respectivas cotações, composições de custo, memorial de cálculo, projeto arquitetônico.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas Brasileiras.

PROGRAMA:

Trata-se da adequação da área disponível em praça pública para recebimento de BRINQUEDOPRAÇA, a ser implantada na praça do CAFÉ na cidade de Boa Esperança-ES.

A responsabilidade pela obra até a sua conclusão, oficializado pelo “Termo de Recebimento”, é integralmente do construtor nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da fiscalização da contratante não diminui ou exime a responsabilidade do empreiteiro. Assim quaisquer danos aos serviços já realizados, ou danos causados a terceiros, a reparação é de total responsabilidade do empreiteiro sem ônus para o contratante.

A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, inclusive os que forem fornecidos pela contratante e estocados na obra, assim como dos serviços já executados são de inteira responsabilidade do construtor, sendo o mesmo responsável por repor integralmente quaisquer materiais ou serviços extraviados ou danificados.

Toda a correspondência do escritório da obra, dirigida à contratante, tais como: diário de ocorrência, avaliações, pedidos de medição, etc. deverão ser assinados pela Administração Local da obra e/ou superiores.

Junto a obra ficarão:

- 01 via da planilha orçamentária;
- 01 via da memória de cálculo;



- 01 via do memorial descritivo;
- 01 via dos projetos devidamente aprovados;
- 01 via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do executor dos serviços.

1. BRINQUEDOPRAÇA

1.1 MUROS E FECHAMENTOS

1.1.1 Alambrado com estrutura metálica e portão

Descrição do Serviço:

Execução de fechamento perimetral com alambrado em tela galvanizada revestida em PVC, estruturado em tubos de aço galvanizado, incluindo fornecimento e instalação de portões metálicos, pintura completa e chumbamento.

Normas Aplicáveis:

- ABNT NBR 6323 – Galvanização por imersão a quente
- ABNT NBR 14762 – Dimensionamento de estruturas de aço
- ABNT NBR 7200 – Execução de revestimentos e pintura
- NR-18 – Condições de segurança na construção

Especificações Técnicas:

- Tela: arame galvanizado fio nº 12, malha 2" (50 mm), revestimento PVC
- Montantes: tubo galvanizado Ø 2.1/2"
- Travessas: tubo galvanizado Ø 1"
- Portões: metálicos com ferragens completas
- Pintura:
 - 01 demão de fundo anticorrosivo (zarcão)
 - 02 demãos de esmalte sintético

Conforme composição técnica detalhada (páginas 1 e 2)

Procedimento Executivo:

1. Locação rigorosa conforme implantação
2. Escavação dos pontos de fixação (mín. 30x30x50 cm ou conforme solo)
3. Instalação dos montantes com verificação de prumo (tolerância máxima: 3 mm/m)
4. Chumbamento com concreto (fck ≥ 20 MPa)
5. Fixação das travessas horizontais
6. Fixação da tela com arame galvanizado



7. Instalação dos portões com alinhamento perfeito
8. Tratamento superficial + pintura completa

Critérios de Medição:

- Desvio máximo de alinhamento: 5 mm em 10 m
- Desvio de prumo: ≤ 3 mm/m
- Não será aceito:
 - pintura com falhas, escorrimientos ou áreas sem cobertura;
 - pontos de corrosão visíveis;
 - folgas excessivas nos portões;
- Tela deverá estar **totalmente tensionada**, sem deformações.

Medição:

- Por área executada (m²), incluindo todos os insumos, portões e pintura.

Responsabilidades da Contratada:

- Garantir estabilidade estrutural do conjunto;
- Substituir qualquer elemento com defeito antes da entrega;
- Proteger elementos metálicos até a entrega final.

1.1.2 Pórtico metálico com placa em ACM

Descrição do Serviço:

Execução de pórtico metálico de acesso com tubo galvanizado e placa em ACM, conforme projeto arquitetônico.

Normas Aplicáveis:

- ABNT NBR 8800 – Estruturas de aço
- ABNT NBR 6323 – Galvanização
- ABNT NBR 15575 – Desempenho

Especificações Técnicas:

- Tubo Ø 5" (127 mm), esp. 5,40 mm
- Placa ACM branco (mín. 3 mm)
- Sistema de pintura:
 - Jateamento padrão SA 2 ½;
 - Primer epóxi;
 - Pintura epóxi acabamento;
- **A placa em ACM deverá conter a aplicação do brasão do Estado, conforme detalhamento apresentado no projeto arquitetônico do pórtico, devendo:**



- Respeitar dimensões, posicionamento e proporções indicadas em projeto;
- Ser executado com acabamento de alta durabilidade (adesivo técnico, pintura ou impressão UV de padrão profissional);
- Apresentar resistência à intempérie, sem desbotamento, descascamento ou perda de aderência conforme composição (pág. 3).

Execução:

1. Fabricação conforme dimensões da prancha;
2. Preparação da superfície metálica (jateamento);
3. Aplicação de primer epóxi;
4. Pintura epóxi final;
5. Aplicação do brasão do Estado na placa em ACM;
6. Fixação da placa na estrutura;
7. Instalação com chumbamento ou base metálica.

Critérios de Aceitação:

- Estrutura sem empenamentos ou desalinhamentos;
- Pintura uniforme, sem bolhas ou falhas;
- Placa ACM perfeitamente nivelada;
- **Brasão aplicado com fidelidade visual ao projeto, sem distorções ou falhas de acabamento;**
- Fixação resistente a ações de vento e vandalismo.

Medição:

- Por unidade executada (un), incluindo estrutura, pintura, placa em ACM e aplicação do brasão.

1.1.3 – PISO EMBORRACHADO (EPDM 50 mm)

Descrição do Serviço:

Execução de piso modular em placas de borracha reciclada (EPDM), espessura 50 mm, instalado sobre base existente.

Normas Aplicáveis:

- ABNT NBR 16071 – Playground (segurança)
- ABNT NBR 15575 – Desempenho
- ASTM F1292 – Absorção de impacto (referencial técnico)

Especificações Técnicas:



- Placas: 100x100 cm
- Espessura: 50 mm
- Fixação: cola PU bicomponente

Conforme composição (pág. 4)

Execução:

1. Inspeção do contrapiso existente
2. Regularização (se necessário)
3. Limpeza total (sem poeira/óleo)
4. Aplicação da cola PU
5. Assentamento das placas
6. Ajustes e alinhamento
7. Cura mínima conforme fabricante

Critérios de Aceitação:

- Desnível máximo permitido: 3 mm
- Proibido:
 - placas soltas
 - falhas de colagem
 - emendas abertas
- Piso deve garantir **absorção de impacto adequada para uso infantil**

Medição:

- Por área executada (m²)

1.1.4 – RETIRADA DE ELEMENTOS EXISTENTES

Descrição:

Remoção manual de grades, alambrados e portões existentes, incluindo bases e fixações.

Execução:

- Corte, desmontagem e retirada completa
- Remoção de chumbamentos
- Limpeza da área

Critérios de Aceitação:

- Área totalmente limpa
- Sem elementos metálicos remanescentes



- Sem danos às estruturas vizinhas

Medição:

- Por área removida (m²)

1.1.5 – PLACA DE INAUGURAÇÃO**Descrição:**

Fornecimento e instalação de placa em alumínio polido, 4 mm, 40x50 cm, gravação em baixo relevo.

Execução:

- Produção conforme layout aprovado
- Fixação com parafusos ou chumbadores

Crítérios de Aceitação:

- Texto correto (sem erro — obrigatório conferência prévia)
- Fixação firme
- Acabamento sem riscos ou manchas

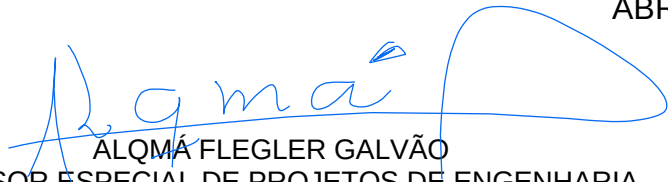
Medição:

- Por unidade (un)

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Todos os serviços devem seguir rigorosamente a prancha arquitetônica
- Divergências entre projeto e execução devem ser comunicadas formalmente
- Nenhuma alteração pode ser executada sem autorização da fiscalização
- A contratada é responsável por:
 - qualidade final;
 - desempenho dos materiais;
 - durabilidade da solução.

ABRIL DE 2026


ALQMA FLEGLER GALVÃO
ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E URBANISMO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-ES 041278/D



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇA

LOCAL: PRAÇA DO CAFÉ

1 BRINQUEDOPRAÇA

1.1 MUROS E FECHAMENTOS

1.1.1 Alambrado com tela de arame galvanizado, fio nº 12, malha losangular de 2" (50 mm), revestida em PVC, fixado em estrutura metálica composta por tubos de ferro galvanizado, montantes verticais Ø 2.1/2" e travessas horizontais Ø 1", incluindo portão metálico tipo padrão, pintura com duas demãos de tinta esmalte sintético e uma demão de fundo anticorrosivo, inclusive chumbamento

PERÍMETRO x ALTURA

$$A = (21,94+12,26+17,44+5,52+8,97)*2$$
$$\text{TOTAL} = 132,26 \text{ m}^2$$

1.1.2 Pórtico em tubo galvanizado 5" E = 5,40mm, com jateamento padrão e pintura epóxi, cor verde inclusive fundo com prime epóxi e placa em ACM branco de 140x45x4 cm, **conf. Det. Projeto**

TOTAL = 01 UNIDADE

1.1.3 Piso modular tipo IMPACT SOFT 50 (Placas de 100x100) de borracha de pneu reciclado (EPDM) e=50mm, sobre contrapiso

ÁREA CONFORME PROJETO

$$\text{ÁREA} = 260,95\text{m}^2$$

1.1.4 Retirada manual de grades, gradis, alambrados, cercas e portões metálicos, inclusive remoção de argamassa de chumbamento, acessórios de fixação e corte de soldas

RETIRADA DE PORTÃO EM ALAMBRADO EXISTENTE PARA REALOCAÇÃO - CONFORME INDICADO EM PROJETO

$$2,00 \times 1,50 = 3,00\text{m}^2$$



1.1.5 Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação

TOTAL = 01 UNIDADE

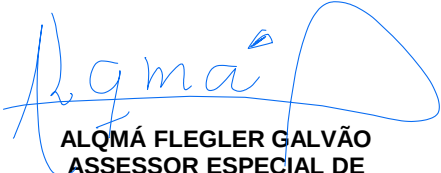
ABRIL DE 2026.

ALOMÁ FLEGLER GALVÃO
ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E URBANISMO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-ES 041278/D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇA									
LOCAL	BOA ESPERANÇA - ES								
DATA BASE:DER-JAN/2026 - COTAÇÃO DE MERCADO									
BDI	27,26%								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS	PESO	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
		SERVIÇOS	%	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1	BRINQUEDOPRAÇA	R\$ 171.240,15	100,00%	30,00%	30,00%	40,00%	70,00%	30,00%	100,00%
				R\$ 51.372,05	R\$ 51.372,05	R\$ 68.496,06	R\$ 119.868,11	R\$ 51.372,05	R\$ 171.240,15
TOTAL EM REAIS		R\$ 171.240,15	100,00%	R\$ 51.372,05	R\$ 51.372,05	R\$ 68.496,06	R\$ 119.868,11	R\$ 51.372,05	R\$ 171.240,15
TOTAL EM PORCENTAGEM				30,00%	30,00%	40,00%	70,00%	30,00%	100,00%



ABRIL DE 2026


ALQMÁ FLEGLER GALVÃO
ASSESSOR ESPECIAL DE
PROJETOS DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E URBANISMO

C

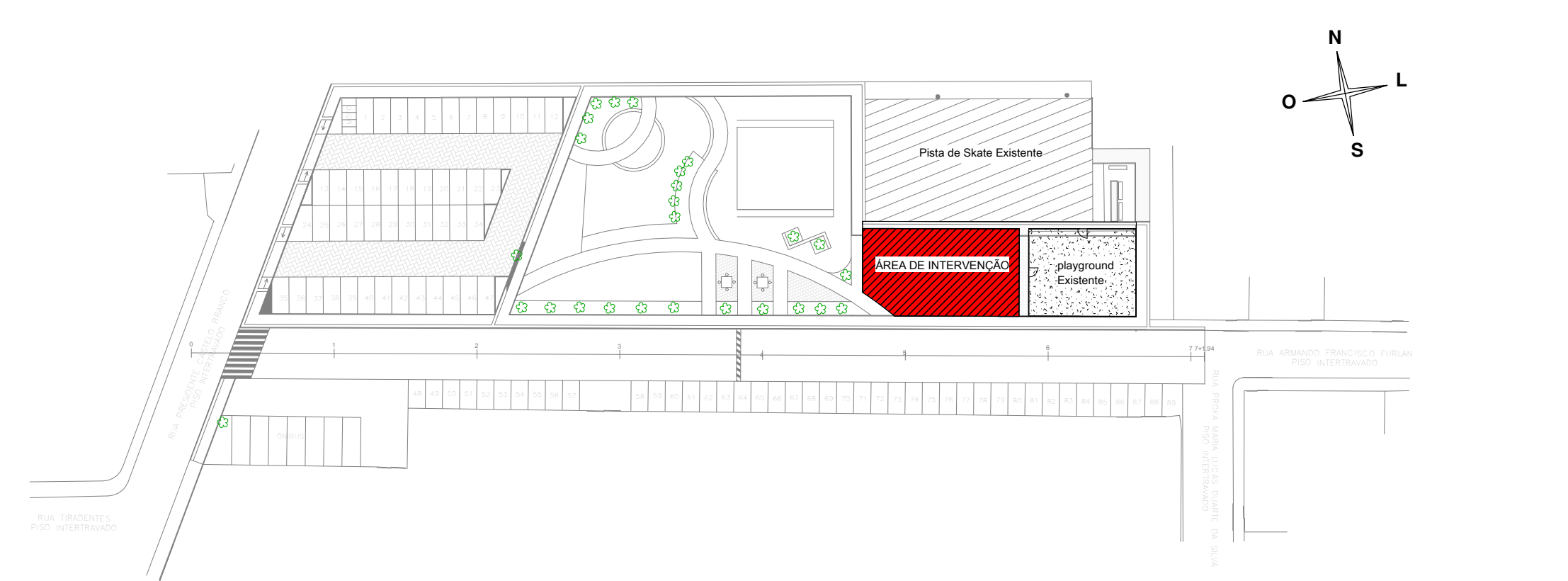
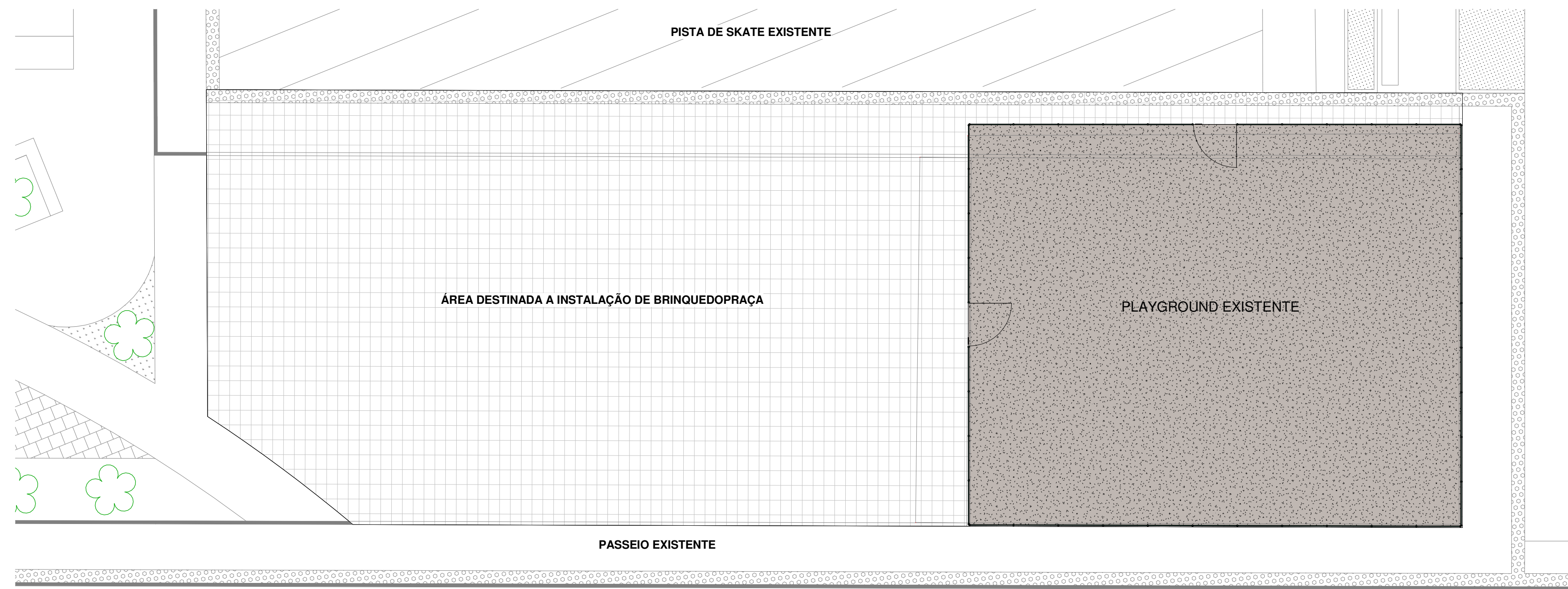
COMPOSIÇÃO - 01		Alambrado com tela de arame galvanizado, fio nº 12, malha losangular de 2" (50 mm), revestida em PVC, fixado em estrutura metálica composta por tubos de ferro galvanizado, montantes verticais Ø 2.1/2" e travessas horizontais Ø 1", incluindo portão metálico tipo padrão, pintura com duas demãos de tinta esmalte sintético e uma demão de fundo anticorrosivo, inclusive chumbamento							
Insumo	Unid.	Código	Classe/Tipo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra									
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	H	010139	INSUMO - DER-ES	0,0528	1	10,12	0	26,03	1,37
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	010146	INSUMO - DER-ES	0,3432	1	7,65	0	19,68	6,75
PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON)	H	010140	INSUMO - DER-ES	0,0608	1	10,12	0	26,03	1,58
Sub-Total:									R\$ 9,70
Materiais									
TELA DE ARAME GALV. MALHA # 2" LOSANGULAR - FIO N.12 BWG - REVEST EM PVC	m²	027546	INSUMO - DER-ES	1	1	50,6	0	50,6	50,60
ESMALTE SINTETICO VERDE FOSCO - LINHA PREMIUM	L	037502	INSUMO - DER-ES	0,01216	1	47,36	0	47,36	0,58
AGUARRAS MINERAL - SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE	L	038001	INSUMO - DER-ES	0,00228	1	15,92	0	15,92	0,04
LIXA P/ FERRO Nº 100 K-246 225X275MM - NORTON OU EQUIVALENTE	UN	038001	INSUMO - DER-ES	0,0228	1	3,15	0	3,15	0,07
ZARCAO - SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE	L	038028	INSUMO - DER-ES	0,00912	1	42,91	0	42,91	0,39
TUBO ACO GALV. 33,70 X 3,35MM (1") DIN 2440 - MEDIO	M	070350	INSUMO - DER-ES	0,58	1	36,11	0	36,11	20,94
TUBO ACO GALV 76,10 X 3,75MM (2.1/2") DIN 2440 - MEDIO	M	071270	INSUMO - DER-ES	0,55	1	94,98	0	94,98	52,24
AREIA LAVADA MEDIA	M³	020503	INSUMO - DER-ES	0,0223845	1	152,00	0	152	3,40
CIMENTO PORTLAND CP III - 40	M	020508	INSUMO - DER-ES	12,64725	1	0,61	0	0,61	7,71
BRITA 1	M	020517	INSUMO - DER-ES	0,0261615	1	173,27	0	173,27	4,53

COMPOSIÇÃO - 03		Piso modular tipo IMPACT SOFT 50 (Placas de 100x100) de borracha de pneu reciclado (EPDM) e=50mm, sobre piso existente							
Insumo	Unid.	Código	Classe/Tipo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra									
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	H	010139	INSUMO - DER-ES	0,5	1	10,12	0	26,03	13,02
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	010146	INSUMO - DER-ES	0,5	1	7,65	0	19,68	9,84
Sub-Total :									R\$ 22,86
Materiais									
COLA POLIURETANO (PO) BICOMPONENTE	kg		COTAÇÃO DE MERCADO	0,8	1	122,93	0	122,93	98,34
MM 100x100	m²		COTAÇÃO DE MERCADO	1,05	1	280,79	0	280,79	294,83
Sub-Total :									R\$ 393,17
TOTAL									R\$ 416,03
RESUMO :									
Discriminação	Taxa (%)	Valores							
Mão-de-Obra (A)	157,27	22,86							
Materias (B)		393,17							
Equipamentos (C)		0,00							
Produção da Equipe (D)		1,00							
Custo Horário Total [(A)+(C)]		22,86							
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		22,86							
Custo Direto Total [(B)+(E)]		416,03							
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	27,26	113,41							
Custo Unitário (adotado)		529,44							

ABRIL DE 2026



ALOMÁ FLEGLER GALVÃO
 ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS DE ENGENHARIA,
 ARQUITETURA E URBANISMO
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA-ES 041278/D

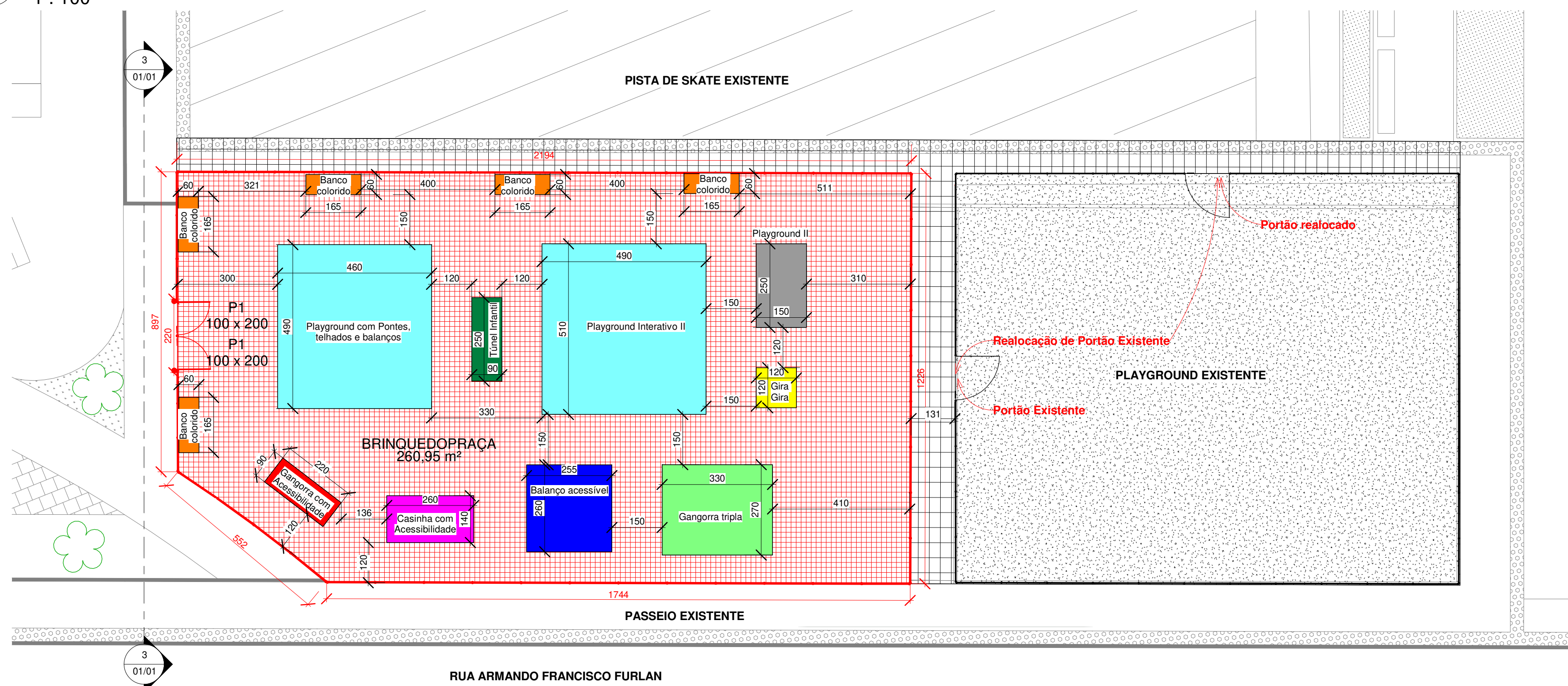


4 PLANTA DE SITUAÇÃO
1 : 750

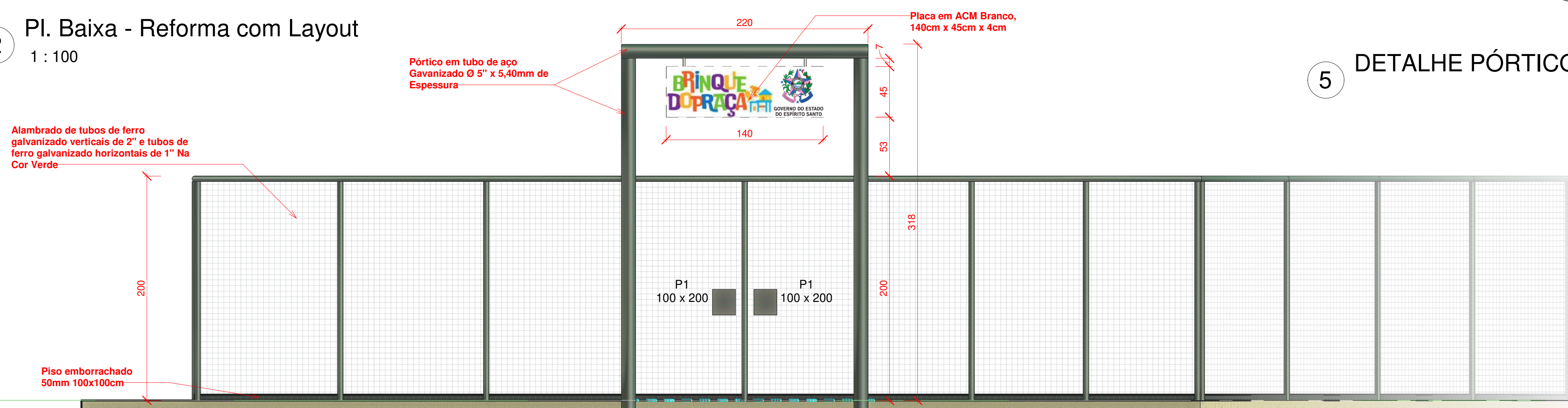
Legenda - Construir / Demolir 1/100

- À Demolir - em Corte
- À Demolir - em Vista
- À Construir - em Corte
- À Construir - em Vista

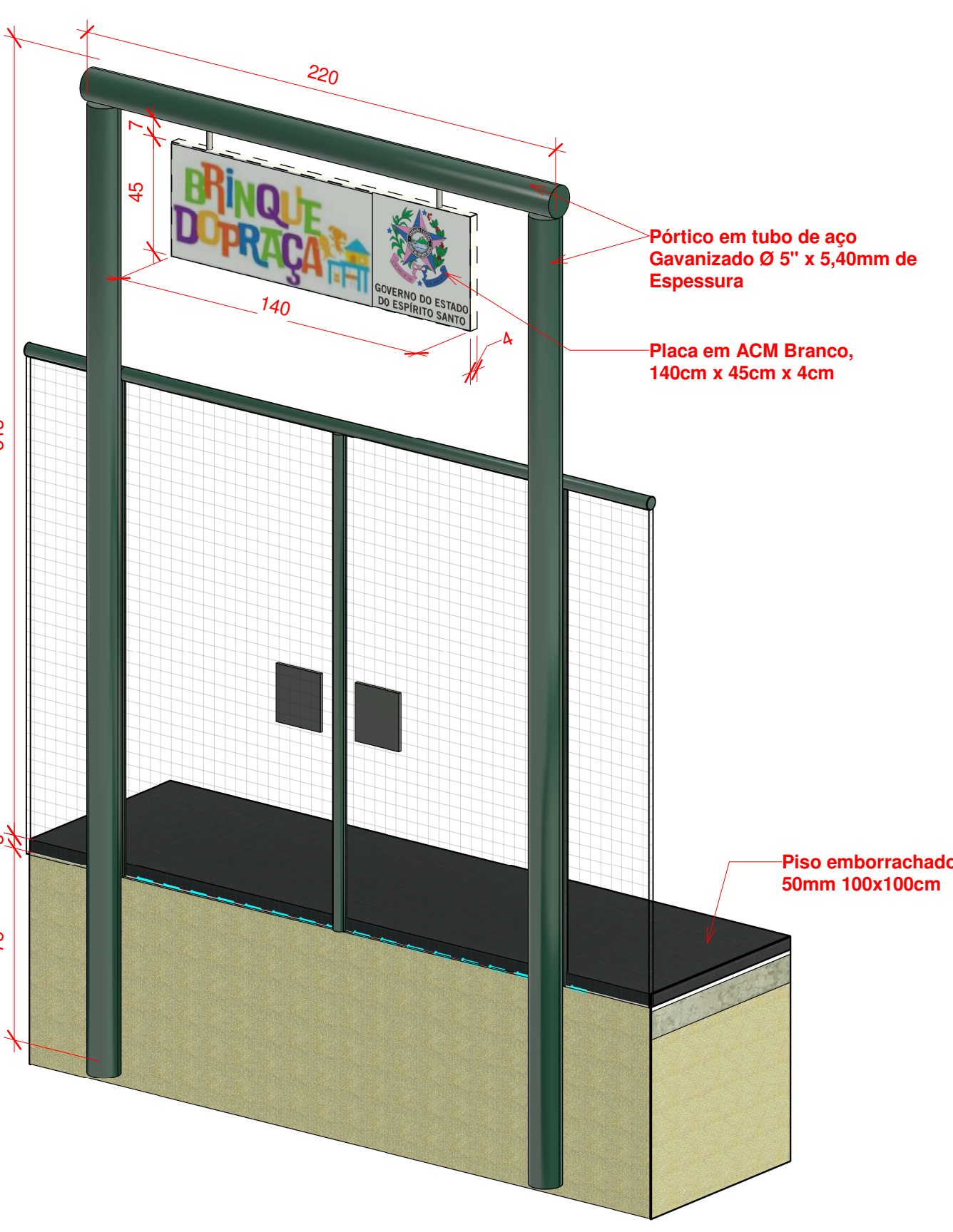
1 Pl. Baixa - Existente
1 : 100



2 Pl. Baixa - Reforma com Layout
1 : 100



3 Corte AA
1 : 25



5 DETALHE PÓRTICO

KIT DE BRINQUEDOS A	
	GIRA-GIRA DE 04 LUGARES
	GANGORRA TRIPLA COM 6 LUGARES EM FORMATO DE BICHOS
	PLAYGROUND II
	PLAYGROUND COM PONTES, TELHADOS E BALANÇO
	CASINHA PARA RECREAÇÃO COM ACESSIBILIDADE
	BALANÇO ACESSÍVEL PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA - CADEIRANTE
	BANCO INFANTIL COLORIDO (5 UNIDADES)
	GANGORRA PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA - CADEIRANTE
	TÚNEL INFANTIL

PROJETO ARQUITETÔNICO IMPLANTAÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇA		
Endereço: RUA ARMANDO FRANCISCO FURLAN (PRAÇA DO CAFÉ), CENTRO, BOA ESPERANÇA-ES.		
Conteúdo: CONFORME INDICADO		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES CNPJ Nº: 27.167.436/0001-26	Data: 04/2026	
Resp. Técnico: ALOMÁ FLEGLER GALVÃO CREA-ES: 041278/D	Escala: Indicada	
Desenho: Luã de Freitas	Revisão:	
	Prancha: 01/01	

DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE:

OBRA: **ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE
BRINQUEDOPRAÇA**

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - A	0,00%	%
Riscos, Seguros e Garantias Contratuais - E	0,97%	%
Administração Local - B	0,80%	%
Custos Financeiros - D	0,59%	%
Lucro - L	10,45%	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - C	11,15%	%
ISS	3,00%	%
COFINS	3,00%	%
PIS	0,65%	%
INSS	4,50%	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + A + B + E) \cdot (1 + D) \cdot (1 + F) - 1}{(1 - C)}$$

27,26%

Engenheiro
CREA:


ALQMÁ FLEGLER GALVÃO
Engenheiro Civil CREA-ES 041278/D

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇA

LOCAL: PRAÇA DO CAFÉ - BOA ESPERANÇA-ES



Especificações	Empresa 1				
	Nome	CNPJ	Link	Telefone	Data
Piso De Borracha GreenRubber 1x1mm 50mm - Drenante	DECORTECH	34.974.339/0001-00	https://www.decortech.com.br/pisos-de-borracha/piso-de-borracha-greenrubber-1x1mm-50mm-drenante/piso-de-borracha-greenrubber-1x1mm-25mm-drenante?parceiro=3&variant_id=389	-	ABRIL/2026
					R\$ 199,97

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇA

LOCAL: PRAÇA DO CAFÉ - BOA ESPERANÇA-ES



PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

Piso Drenante Permeável - 100x100x5cm 50mm

Empresa 2					
Nome	CNPJ	Link	Telefone	Data	Preço (s/ BDI)
Loja da Maria	19.138.297/0001-84	https://www.lojamariashop.com.br/pisos/pateo-escola/piso-drenante-permeavel-100x100x5cm-50mm-diversas-cores?variant_id=1125&parceiro=1401&gad_source=1&gad_campaignid=22337404771&gbraid=0AAAAADSETNGToZ0fa6OSKnreyfDMJLo_l&gclid=CjQKCQjwy_fOBhC6ARisAHKFB78i88D23wSSXI7upZynKS-FtvMMno77TGWt0-CACTYguqh1bvSV2YaAoceEALw_wcB	-	ABRIL/2026	R\$ 319,00

Home / Pisos / Pátio & Escola / Piso Drenante Permeável - 100x100x5cm 50mm Diversas Cores (Consulte pelo WhatsApp)

Piso Drenante Permeável - 100x100x5cm 50mm Diversas Cores (Consulte pelo WhatsApp)

MARCA: MARIA
 MODELO: PISO EMBORRACHADO
 GARANTIA: 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO
 DISPONIBILIDADE: DISPONÍVEL EM 15 DIAS ÚTEIS

R\$ 319,00

R\$ 303,05 à vista com desconto Pix - Vindi ou 3x de R\$ 106,33 Sem juros Cartão Visa - Vindi

COR:

☒	Azul - R\$ 319,00	1	Unidades
☐	Terracota - R\$ 319,00	1	Unidades
☐	Verde - R\$ 319,00	1	Unidades
☐		1	Unidades

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇA

LOCAL: PRAÇA DO CAFÉ - BOA ESPERANÇA-ES



Empresa 3					
Nome	CNPJ	Link	Telefone	Data	Preço (s/ BDI)
CANAL ECOLÓGICO	26.369.442/0001-01	https://www.canalecologico.com.br/piso-para-playground/piso-playground-drenante-50mm/piso-de-borracha-permeavel-e-drenante-50mm-1m-x-1m-azul-com-chanfro-nas-bordas-e-vinco-no-meio-da-placa	-	ABRIL/2026	R\$ 323,39
Piso de Borracha Permeável e Drenante 50mm 1m x 1m Azul Permeável Com chanfro					
Unidade:	m ²	Código:	01	Preço Proposto:	Média ou Mediana (Teto): R\$ 280,79

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇA

LOCAL: PRAÇA DO CAFÉ - BOA ESPERANÇA-ES



PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

Especificações	Empresa 1					
	Nome	CNPJ	Link	Telefone	Data	Preço (s/ BDI)
COLA POLIURETANO (PU) BICOMPONENTE (4kgs)	Magazine Luiza S/A	47.960.950/1088-36	https://www.magazineluiza.com.br/01-retapur-adesivo-pu-para-tapetes-balde-de-4540-kg-retapol/p/gb2dc08adc/cj/csrj/?seller_id=retapol&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=84406&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_ca_sor_3p_ci-ci-fs-b-0326&utm_content=&partner_id=84406&gclid=CJ0KCQjwy_fOBhC6ARIsAHKFB7-BGYmCwwTSHxMXDjYtyqEuRBymU69W-YOHCwNVsE-g60zyN5WyhUMaAlZpEALw_wcB		ABRIL/2026	R\$ 136,90

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇA

LOCAL: PRAÇA DO CAFÉ - BOA ESPERANÇA-ES



PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

COLA POLIURETANO (PU)
BICOMPONENTE (4kgS)

Empresa 2					
Nome	CNPJ	Link	Telefone	Data	Preço (s/ BDI)
Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda	15.436.940/0001-03	https://www.amazon.com.br/Isopor-Sandu%C3%ADche-Pain%C3%A9is-Placas-Isot%C3%A9rmicas/dp/B0D683F4?ref=asc_df_B0D683F4?mcid=353487feffa32a1a0c5921f76a511ca&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=715067048070&hvpos=&hvnw=g&hvrnd=17937950695797160262&hvpone=&hvpwto=&hvmmt=&hvdv=c&hvdvcmdl=&hvlcint=&hvlcphy=1031852&hvtargid=pla-2457841300447&psc=1&hvociid=17937950695797160262-B0D683F4-&hvexpln=D&language=pt_BR	-	ABRIL/2026	R\$ 139,89

Cola para Isopor, Telha Sanduíche, Painéis de EPS e Placas Isotérmicas - Adesivo Forte para Fixação em Materiais de Isolamento e Construção, Ideal para Telhados

Marca: Retapol
3,6 ★★★★★ (4) | Pesquisar nesta página

R\$ 139,89

Em até 12x de R\$ 13,05 com juros Ver opções de pagamento

Ganhe pontos nesta compra com o cartão Amazon: zero anuidade e vantagens exclusivas. Saiba mais e peça o seu!

Resgatar 10% de desconto em pedidos acima de R\$250 cupom: RUMOHXA.Desconto oferecido pela Amazon. Termos

Pagamentos e Segurança Política de devolução

- Proporciona uma colagem robusta e segura para materiais de isolamento, como isopor, EPS, telhas sanduíche e placas isotérmicas.
- Desenvolvido para suportar variações de temperatura, tanto em ambientes internos quanto externos, sem perder sua eficácia.
- Garantia de fixação eficaz em sistemas de isolamento, aumentando a eficiência energética e o conforto acústico de ambientes.
- Possui consistência ideal para aplicação simples e rápida, com secagem ágil e sem necessidade de ferramentas complicadas.
- A formulação avançada permite uma aderência superior a materiais como isopor, EPS e telhas sanduíche, garantindo fixação confiável.
- Ideal para ambientes expostos à chuva, calor e variações climáticas, mantendo a integridade das colagens por mais tempo.
- Perfeito para uma variedade de aplicações em construção, desde telhados e fachadas até revestimentos e

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado / Vendido Retapol - Adesivos e Resinas

Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em...

Pagamento Transação segura

Salvar este produto

Adicionar à Lista

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇA

LOCAL: PRAÇA DO CAFÉ - BOA ESPERANÇA-ES



Empresa 3					
Nome	CNPJ	Link	Telefone	Data	Preço (s/ BDI)
MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S/A	10.490.181/0001-35	https://www.madeiramadeira.com.br/cola-em-poliuretano-para-madeira-contem-1-balde-retapur-3397608.html?index=search-web&seller=9687	-	ABRIL/2026	R\$ 92,00

COLA POLIURETANO (PU)
BICOMPONENTE (4kgs)

unidade:	kg	Código:	03	Preço Proposto:	Média ou Mediana (Teto):	R\$ 122,93
----------	----	---------	----	-----------------	--------------------------	------------

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇA

LOCAL: PRAÇA DO CAFÉ - BOA ESPERANÇA-ES



Especificações	Empresa 1					
	Nome	CNPJ	Link	Telefone	Data	Preço (s/ BDI)
Chapa de ACM Branco Fosco 1220x5000x3mm (6,1m²) / POR 445,90 = 73,10	Partners Brasil Comércio de Plásticos e Laminados LTDA	09.529.688/0001-76	https://www.plasticoslaminados.com.br/chapa-de-acm-branco-fosco-1220x5000x3mm-2415	-	ABRIL/2026	R\$ 73,10

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇA

LOCAL: PRAÇA DO CAFÉ - BOA ESPERANÇA-ES



Chapa de ACM Branco Fosco 1220x5000x3mm (6,1m²) / POR 569,99 = 93,44

Empresa 2					
Nome	CNPJ	Link	Telefone	Data	Preço (s/ BDI)
MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S/A	10.490.181/0001-35	https://www.madeiramadeira.com.br/chapa-de-acm-branco-fosco-1220x5000x3mm-762187217.html?origem=pla-762187217&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_content=acessorios-para-acabamentos-decorativos-4987&utm_term=&utm_id=17663025053&gad_source=4&gad_campaignid=17652857721&gbruid=0AAAAADr4g_FwUdawkB6_a4L4u33CAVhEw&gclid=Cj0KCQjwy_fOBhC6ARisAHKFB79blaY043FjRGB-hzOAaQ0POdHf1B6vmlSOiO2gMIUbsADqXTQpJ0aAoIXEALw_wcB	-	ABRIL/2026	R\$ 93,44

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇA

LOCAL: PRAÇA DO CAFÉ - BOA ESPERANÇA-ES



Empresa 3					
Nome	CNPJ	Link	Telefone	Data	Preço (s/ BDI)
MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S/A	10.490.181/0001-35	https://www.superlight.pro/chapas-acm/1220-x-5000/chapa-de-acm-superlight-branco-fosco-1220-x-5000-x-3mm	-	ABRIL/2026	R\$ 68,85
Chapa de ACM Branco Fosco 1220x5000x3mm (6,1m²) / POR 420,00 = 93,44					
Unidade:	m²	Código:	03	Preço Proposto:	Média ou Mediana (Teto):
					R\$ 78,46

Alqma

ALQMÁ FLEGLER GALVÃO
ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO ENGENHEIRO CIVIL - CREA-ES 041278/D

ABRIL DE 2026



1. Responsável Técnico

ALQMA FLEGLER GALVÃO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

RNP: 0815277270

Registro: ES-041278/D

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Rua: AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE

Complemento:

Cidade: BOA ESPERANÇA

UF: ES

Telefone:

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$1,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

CPF/CNPJ: 27167436000126

Nº: 780

CEP: 29845000

Bairro: CENTRO

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA ARMANDO FRANCISCO FURLAN

Complemento: PRAÇA DO CAFÉ

Cidade: BOA ESPERANÇA

Data de início: 30/06/2026

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Bairro: CENTRO

UF: ES

Prev. Término: 30/12/2026

Nº:

Quadra Lote

CEP: 29845000

Coord. Geogr.:

CPF/CNPJ: 27167436000126

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 1

Dimensão/Quantidade: 1

Unidade de medida: UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 2001 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTRATADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, PARA ELABORAR ORÇAMENTO DE UM ESPAÇO CERCADO COM PISO EMBORRACHADO PARA UMA BRINQUEDOPRAÇA.

6. Declarações

Profissional
Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

SEE - SOCIEDADE ESPIRITO SANTENSE DE ENGENHEIROS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local de Data

ALQMA FLEGLER GALVÃO - CPF: 14476153798

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - CPF/CNPJ: 27167436000126

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo

Valor ART: R\$ 108,39

Registrada em: 30/06/2026

Data de pagamento: 30/06/2026

Valor Pago: R\$ 108,39

Nosso Número: 2622444117



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380034003000360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1. Responsável Técnico

ALQMA FLEGLER GALVÃO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

RNP: 0815277270

Registro: ES-041278/D

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Rua: AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE

Complemento:

Cidade: BOA ESPERANÇA

UF: ES

Telefone:

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$1,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

CPF/CNPJ: 27167436000126

Nº: 780

CEP: 29845000

Bairro: CENTRO

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA ARMANDO FRANCISCO FURLAN

Complemento: PRAÇA DO CAFÉ

Cidade: BOA ESPERANÇA

Data de início: 30/06/2026

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Bairro: CENTRO

UF: ES

Prev. Término: 30/12/2026

Nº:

Quadra Lote

CEP: 29845000

Coord. Geogr.:

CPF/CNPJ: 27167436000126

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 1

Dimensão/Quantidade: 1

Unidade de medida: UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 2001 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 1 - PROJETO ARQUITETONICO

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTRATADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, PARA ELABORAR PROJETOS DE UM ESPAÇO CERCADO COM PISO EMBORRACHADO PARA UMA BRINQUEDOPRAÇA.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

SEE - SOCIEDADE ESPIRITO SANTENSE DE ENGENHEIROS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local de Data

ALQMA FLEGLER GALVÃO - CPF: 14476153798

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - CPF/CNPJ: 27167436000126

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo

Valor ART: R\$ 108,39

Registrada em: 30/06/2026

Data de pagamento: 30/06/2026

Valor Pago: R\$ 108,39

Nosso Número: 2622444893



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380034003000360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Nº 0073/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1.641/2017 e pelo Decreto Municipal nº 5.776/2018, expede o presente documento, conforme Processo nº 000093/2026 de 30 de Junho de 2026 mediante auto declaração do requerente abaixo de que a atividade descrita está DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL e atende os limites de porte, assim como os requisitos e critérios previstos no Decreto Municipal nº 10.447/2025 de 19/11/2025.

1. REQUERENTE

Nome do Empreendedor: MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA

CPF/CNPJ: 27.167.436/0001-26

Endereço do Empreendimento: Avenida Senador Eurico Rezende, 780 Centro, Boa Esperança-ES CEP: 29845-000

Atividade de enquadramento: 77 - Construção de instalações esportivas e recreativas

Limite Dispensado: Todos

Descrição da Atividade: Instalação Esportiva e Recreativa - Campo de Futebol Sintético.

Coordenadas UTM: X: 363018.69 – Y 7949388.98.

O requerente, ao obter este documento, declara estar ciente de que a regularidade do empreendimento ou da atividade está condicionada ao atendimento integral dos termos, requisitos e critérios do Decreto Municipal nº 10.447/2025, **devendo ser sempre observadas as normas aplicáveis ao uso e ocupação do solo e ao gerenciamento dos resíduos sólidos e efluentes que venham a ser produzidos.**

Declara, ainda, estar ciente de que a dispensa **não autoriza a intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP)** e não desobriga o requerente de obter junto aos demais órgãos competentes a outorga e/ou cadastro para captação de águas públicas ou para diluição de efluentes, autorização específica para intervenção em APP e supressão de vegetação, anuência dos órgãos gestores em caso de intervenções no entorno ou no interior de Unidades de Conservação, cadastros, licenças, alvarás, certidões, certificados, anuências, declarações e outros previstos na normatização vigente.

Este documento é **VÁLIDO SOMENTE PARA A EXECUÇÃO DESTA ATIVIDADE** e foi emitido **exclusivamente com base nas informações prestadas pelo requerente** e não atesta ou assegura o atendimento integral e permanente das exigências referenciadas no parágrafo anterior, sendo de total responsabilidade do solicitante ou requerente garantir a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das normas e regras aplicáveis e buscar junto ao município informações que forem pertinentes. **Fica reservado à SEMA o direito de realizar à qualquer tempo, ações de fiscalização para verificação de atendimento dos limites e das restrições fixadas no Decreto Municipal nº 10.447/2025 e, constatadas irregularidades, os responsáveis estarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas em Lei (Art. 3º, § 2º).**

OBS.: Consta NO VERSO desta Dispensa os **CONDICIONANTES OBRIGATÓRIAS**, a serem devidamente **CUMPRIDOS** pelo requerente.

Boa Esperança/ES, 1 de Julho de 2026

RENATO BARROS

Secretario Municipal de Meio Ambiente

Decreto Municipal nº 10.577/2026 de 02/02/2026





CONDICIONANTES

- 1 - Deverá ser mantida cópia autenticada ou original desta Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA) no local da atividade, em local visível, em todo o período em que a atividade estiver sendo executada, para consulta e apresentação às equipes de fiscalização; - 0 Dia(s)
- 2 - Todas as informações prestadas são de inteira RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR/INTERESSADO PELA ATIVIDADE, respondendo este legalmente pelas mesmas; - 0 Dia(s)
- 3 - Esta Dispensa de Licenciamento refere-se exclusivamente à atividade descrita nesta Declaração, não incluindo as demais atividades constantes no CNPJ cujo enquadramento esteja sujeito a Licenciamento Ambiental; - 0 Dia(s)
- 4 - Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental é CONSIDERADA VÁLIDA APENAS PELO PERÍODO DE EXECUÇÃO DESTA MESMA ATIVIDADE. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I do Decreto Municipal de Dispensa de Licenciamento Ambiental em vigor, esta Dispensa PERDERÁ sua validade e o interessado fica OBRIGADO A REQUERER O LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO À SEMA; - 0 Dia(s)
- 5 - Em caso de terraplenagem, esta Dispensa de Licenciamento Ambiental vincula somente a simples instalação e a operação da atividade, sem autorizar movimentações de terra, devendo sua implantação ser objeto de licenciamento, sempre que envolver a necessidade de realização de terraplenagem de qualquer natureza no local. - 0 Dia(s)
- 6 - As Dispensas de Licenciamento Ambiental de empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador não desobriga o interessado de obter as demais licenças e autorizações legalmente exigíveis na esfera distrital ou federal, bem como cumprir a legislação ambiental distrital ou federal vigente. - 0 Dia(s)
- 7 - Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental não desobriga o responsável pela atividade do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município; e não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal; - 0 Dia(s)
- 8 - Esta Dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente. - 0 Dia(s)
- 9 - Esta Dispensa não exime o empreendedor de possuir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto no empreendimento atividades de captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas; - 0 Dia(s)
- 10 - A Dispensa de Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação / operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento; - 0 Dia(s)
- 11 - O titular deste empreendimento ou de atividades dispensadas do licenciamento ambiental deverá realizar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados neste local, em observância ao disposto na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, com adequado recolhimento, acondicionamento, armazenamento e quando for o caso, realizar a destinação final por empresa(s) devidamente licenciada(s), mantendo no empreendimento os comprovantes de destinação desses resíduos, para fins de fiscalização e controle do órgão ambiental. - 0 Dia(s)

